



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº, DE JUNHO DE 2024.

815/2024

Autoriza o Poder Executivo a criar bolsas nas universidades públicas e privadas destinadas a pessoas com deficiência que cursarem cursos de formação profissional para trabalho com pessoas com deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de um Programa de Bolsas de Estudo para alunos com deficiência que façam graduação ou pós-graduação nas universidades públicas e privadas do Estado do Tocantins em cursos que as capacitem para o trabalho com outras pessoas com deficiência.

Parágrafo único – São exemplos dos cursos mencionados no *caput* Pedagogia, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia.

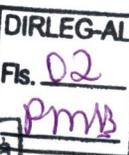
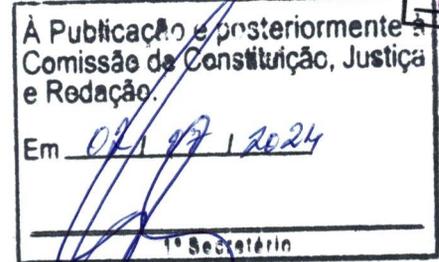
Art. 2º As bolsas de estudo serão concedidas no decorrer de toda a formação acadêmica, desde que não haja desistência do estudante, e terão ao menos o valor de meio salário mínimo mensal.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante a Secretaria de Estado da Educação, será responsável pela definição de critérios de permanência e concessão, bem como pela manutenção administrativa e financeira das bolsas.

Parágrafo único – O Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações para a implementação das políticas previstas nesta lei.

Art. 4º Os recursos para a execução desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

**GIPÃO
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que autoriza o Poder Executivo a criar bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que estejam cursando cursos de formação profissional para trabalhar com outras pessoas com deficiência é uma medida de extrema importância e relevância social. Tal iniciativa visa promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao mercado de trabalho para esse público tão vulnerável.

As pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam barreiras adicionais para acessar a educação superior, seja devido a questões de acessibilidade física, discriminação ou falta de recursos adequados. As bolsas podem ajudar a mitigar essas barreiras, tornando a educação superior mais acessível para esse grupo.

Oferecer bolsas específicas para pessoas com deficiência promove a diversidade e a inclusão nas instituições de ensino superior. Isso não apenas beneficia os estudantes com deficiência, mas também enriquece a experiência educacional de toda a comunidade acadêmica.

Cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência requerem uma compreensão profunda das questões relacionadas à deficiência, bem como habilidades específicas para fornecer suporte e assistência adequados. Ao oferecer bolsas para esses cursos, as instituições estão investindo na formação de profissionais altamente qualificados nesse campo crucial.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ao garantir que mais pessoas com deficiência tenham acesso à educação superior e à formação profissional adequada, as bolsas aumentam suas chances de conseguir empregos significativos e bem remunerados no setor de apoio às pessoas com deficiência. Isso não apenas beneficia individualmente essas pessoas, mas também contribui para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Em resumo, a criação de bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que cursam cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência é uma medida essencial para promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, diante da relevância da proposta, conto com o voto dos nobres pares para que a matéria seja aprovada.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de junho de 2024.


GIPÃO

Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pa67fb00c3a28afca37f2f66f8938bc22K11883**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR
COSTA SOUSA
(dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a criar bolsas nas universidades públicas e privadas destinadas a pessoas com deficiência que cursarem cursos de formação profissional para trabalho com pessoas com deficiência.**

Data de Envio:
18/06/2024 10:21:57

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

GIPÃO

